

Parágrafo único. A matrícula nas disciplinas trancadas deverá observar a oferta regular nos semestres subsequentes, bem como os prazos fixados para rematrícula e ajustamento de matrícula definidos no calendário acadêmico.

Art. 14. Os professores e acadêmicos que estejam de posse de exemplares de títulos mediante empréstimo das bibliotecas deverão permanecer com os mesmos até que seja restabelecida a normalidade dos serviços presenciais. As multas serão isentadas no período de vigência desta Portaria.

Art. 15. Fica a Pró-Reitoria de Graduação, com o apoio da Reitoria, incumbida de orientar os coordenadores de cursos no que for necessário ao integral cumprimento do disposto nesta Portaria.

## CAPITULO II DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 16. Todas as unidades da Universidade deverão intensificar as medidas de profilaxia, higienizando o local de trabalho, mantendo os ambientes ventilados, na medida do possível, e deverão dar atenção especial aos objetos de uso comum, tais como maçanetas e torneiras.

Art. 17. Recomenda-se aos servidores no desenvolvimento de suas atividades presenciais utilizem máscaras de proteção (cobrir o nariz e a boca) durante o horário de expediente, respeitando a indicação das normativas dos municípios.

Art. 18. Os ambientes de trabalho deverão ser reorganizados para se evitar que servidores laborem com proximidade menor do que 2 metros, na medida do possível.

Art. 19. O controle de frequência dos servidores deverá ser efetivado utilizando o formulário de registro de ponto, disponível no portal da Unitins, permanecendo suspenso o controle de ponto eletrônico.

Art. 20. Os servidores no desenvolvimento de trabalho remoto devem preencher relatório diário de atividades desenvolvidas e também o formulário de registro de ponto.

Art. 21. Poderá ser fixada jornada de trabalho de revezamento a fim de se evitar a aglomeração nos setores, devendo a escala ser validada com a Pró-Reitoria demandante e a Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

Art. 22. A chefia imediata poderá conceder férias compulsórias para se evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 23. Em observância ao Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março de 2020, a jornada laboral na sede administrativa será de 8h às 14h, e nos câmpus o horário será de 12h às 18h.

Art. 24. Na organização de cada setor, o chefe imediato e seus superiores, deverão garantir o pleno desenvolvimento de suas atividades e competências.

Art. 25. As seguintes atividades permanecem suspensas por período indeterminado:

I. atendimento presencial ao público externo - deve ser substituído por atendimento via telefone ou outros meios tecnológicos disponíveis;

II. visitação pública às dependências dos museus, bibliotecas e centros de pesquisa;

III. entrada de público externo nas dependências da sede administrativa e dos câmpus;

IV. realização, nas dependências da sede administrativa e dos câmpus e centros de pesquisa, de quaisquer reuniões, palestras, cursos e demais eventos presenciais análogos, que impliquem aglomeração de pessoas.

Art. 26. Os docentes e servidores que necessitarem desenvolver atividades de pesquisa nos laboratórios, referentes à entrega de relatórios, deverão apresentar requerimento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise;

## CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os efeitos desta Portaria poderão ser prorrogados para além do período estabelecido conforme as orientações e demais medidas adotadas pelo Governo do Estado do Tocantins.

Art. 28. Os casos omissos que tenham correlação com as medidas estabelecidas serão dirimidos pela Reitoria da Unitins.

Parágrafo único. Cumpre a cada Pró-Reitoria coordenar as ações destinadas à implementação do disposto nesta Portaria.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos de imediato e revogando disposições em contrário.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

### PORTARIA/UNITINS/Nº 122/2020/GABREITOR, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/DIRADM/Nº 005/2020,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo de férias ao servidor OWEDERSON RICARDO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula funcional nº 810036, Coordenador de Patrimônio - CDAI-1, no período de 24 de março a 07 de abril de 2020, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, suspensas por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº 205, de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.114, de 17 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2020.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-012/2020

Em face do julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, profiro pelo Pregoeiro e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 6.081/20 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2020 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, referente à aquisição de água mineral e vasilhames, ao preço das empresas abaixo relacionadas, conforme discriminações constantes de suas propostas de preços, anexadas aos autos do Processo Administrativo nº 2020/20321/000121:

AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
04	Água mineral embalada em copos descartáveis de 200ml. Caixa com 48 unidades, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade mínima de 12 (doze) meses.	200	Santa Clara	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 4.598,00

BRISA CORP EIRELI - EPP  
CNPJ: 20.789.197/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
01	Água mineral natural acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade mínima de 12 (doze) meses.	950	Santa Clara	R\$ 8,72	R\$ 8.284,00
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 1.5L, em pacotes 6x1. Produto com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade mínima de 12 (doze) meses.	50	Santa Clara	R\$ 10,90	R\$ 545,00
03	Vasilhames para água mineral (galão) com capacidade para 20L. Data de fabricação não poderá ser inferior a janeiro/2019.	20	Aguaplast	R\$ 15,99	R\$ 319,80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 9.148,80

K G FERRAZ EIRELI - ME  
CNPJ: 20.460.102/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
05	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 500ml, em pacotes 12x1, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade mínima de 12 (doze) meses.	200	Santa Clara	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
06	Água mineral natural com gás, acondicionada em embalagens de 500ml em pacotes 12x1, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade mínima de 12 (doze) meses.	50	Pureza	R\$ 16,97	R\$ 848,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 2.748,50

### 1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

### 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS

3.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e o Pregoeiro, juntamente com as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame.

Palmas - TO, 05 de maio de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
REITOR DA UNITINS

DANIEL ALENCAR BARDAL  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALAN WORTMANN DA ROSA  
PREGOEIRO

AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI  
FORNECEDOR REGISTRADO

BRISA CORP EIRELI - EPP  
FORNECEDOR REGISTRADO

K G FERRAZ EIRELI - ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

Em face do julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, proferido pelo Pregoeiro e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 6.081/20 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2020 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, referente à aquisição e instalação de lousas de vidro, ao preço da empresa abaixo relacionada, conforme discriminações constantes de suas propostas de preços, anexadas aos autos do Processo Administrativo nº 2019/20321/001394:

TOCANTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 25.048.619/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
01	Lousa de vidro temperada de 8mm; Medidas: 3m x 1,20m; Adesivada com película na cor branca; Com devida instalação	40	Vitral Box	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 30.000,00

### 1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

### 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS

3.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e o Pregoeiro, juntamente com as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame.

Palmas - TO, 06 de maio de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
REITOR DA UNITINS

DANIEL ALENCAR BARDAL  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALAN WORTMANN DA ROSA  
PREGOEIRO

TOCANTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
FORNECEDOR REGISTRADO